

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PONTE NOVA/MG, 26 de outubro de 2023.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante: Programa de Acolhimento Institucional

Responsável pela demanda: Isaura Neves de Moura

E-mail: isaura@cimvalpi.mg.gov.br

1 – Objeto:

- ☒ (X) Serviço não continuado;
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ () Material de consumo;
- ☐ () Material permanente/equipamento;

2 – Justificativa da necessidade da contratação:

Formalizar contratação emergencial de imóvel visando atender, de forma transitória, os serviços de acolhimento institucional de menores em situação de risco, nos termos do ECA.

A contratação emergencial está vinculada a memorando expedido pela Coordenação do Programa Casa Lar, onde, dentre vários relatos, é indicada situação de risco iminente dos menores atendidos pelo programa, o que é, segundo relato, agravado em razão das péssimas condições do imóvel que hoje garante o serviço de acolhimento.

Já se encontra em andamento processo administrativo para contratação em definitivo da locação do imóvel (09.0126.2023.24), contudo, o referido processo está no presente momento paralisado aguardando a regulamentação do Consórcio referente às contratações por licitação e/ou por inexigibilidade de imóveis.

Diante da dissonância existente entre a necessidade de atendimento imediato na mudança do imóvel e de forma antagônica o prazo demandado para conclusão do processo do pregão, faz-se necessário a adoção de uma medida intermediária, que possa atender de forma mediana as demandas do programa, se não excluindo, pelo menos minimizando, os riscos impostos aos menores.

Na fase preparatória do processo de pregão supramencionado já foi realizado levantamento de campo no Município de Oratórios quanto a disponibilidade de imóveis. Dos três imóveis, dois não estão disponíveis para atendimento da presente demanda. O proprietário do imóvel situado à rua Anhangá, nº 235, bairro Centro, já manifestou desinteresse em locação por prazo pequeno (06 meses). O outro imóvel é justamente aquele que hoje funciona o programa e que não atende a necessidade.

Em que pese ser o único imóvel disponível em Oratórios, é bom ressaltar que não é caso de inexigibilidade, mas de dispensa por emergência com fundamento distinto: no primeiro (inexigibilidade) a inviabilidade é permanente, independente do tempo de contratação; no segundo caso (dispensa por emergência) a inviabilidade de competição não é o fator preponderante para contratação, muito menos é ilimitado, a própria lei estabelece prazo limite, vinculado ao atendimento da situação emergencial, que não pode ultrapassar período de um ano.

Desta forma, a motivação do DFD é dirigida a uma dispensa por emergência que recai sobre o imóvel sito a rua Francisco Martins Filho, nº 243, bairro São José, em Oratórios, conforme toda a narrativa indicada acima.

3 – Descrição do imóvel:

O imóvel se encontra localizado a rua Francisco Martins Filho, nº 243, Bairro São José, em Oratórios/ MG.

Deverá ser feita a vistoria pelo serviço de engenharia do Consórcio para pequenas intervenções necessárias ao atendimento do programa, durante a locação, de responsabilidade do proprietário do imóvel.

4 – Do Valor da Locação:



O valor da locação é de R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais), em 06 (seis) parcelas de R\$ 4.000,00. No valor da locação já estão incluídos os custos de pequenas intervenções, que correrão por conta do proprietário, inclusive os custos na entrega do imóvel, ou seja, com o encerramento da locação, o imóvel será entregue no estado em que se encontrar, correndo por conta do proprietário qualquer custos de reparação de avarias, ressalvados os custos de fornecimento de água e energia elétrica que correrão as custas do CIMVALPI.

Prazo para pagamento: mensalmente, até o décimo dia após o vencimento do mês.

5 – Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do art. 72, caput, inciso I, da Lei 14.133/21, dada a sumariedade do objeto demandado e o esgotamento de toda a motivação e especificações da locação, através do presente DFD, fica dispensada a elaboração de ETP nesta demanda.

6 – Matriz de Risco

Em razão da redação do item 4 deste DFD, a alocação dos riscos foi estabelecida integralmente ao proprietário do imóvel, ficando dispensada a elaboração da matriz em separado.

7 – Termo de Referência

Por se tratar de locação por 06 (seis) meses, para atendimento de situação transitória, e que na prospecção inicial apontou a disponibilidade de apenas três imóveis, dos quais dois, por motivos diversos restaram prejudicados na presente demanda, fica dispensada a elaboração de Termo de Referência, adotando-se como parâmetro para elaboração do contrato as condições estabelecidas neste DFD.

8 – Fundamentação Legal

A contratação deverá observar as seguintes normas legais:

Art. 75, caput, inciso VIII, da Lei 14.133/21;

Lei 8.245/91, arts. 48 a 50;

Lei 8.069/90, art. 90, inciso IV;

Resolução CIMVALPI nº 019/2022.

9 – Dotação Orçamentária

A presente contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo, que possui saldo disponível na presente data, conforme consulta verbal feita diretamente na contabilidade.

01.01.06.08.243.0014.2058 – 33.90.36.00 – Ficha 331 – fonte 1500

10 – Requisitos de Habilitação

10.1 - Regularidade Fiscal: O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, trabalhista e que atenda ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Cumpre aqui ressaltar que regularidade não implica em quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

10.2 – Regularidade da Propriedade ou posse do imóvel: IPTU, escritura pública ou outro documento comprobatório da propriedade ou da posse.

11 – Conclusão

A contratação constante do presente DFD, consideradas as premissas estabelecidas neste documento, é viável do ponto de vista técnico e financeiro, devendo ser observado rito processual sumário, com prioridade sobre os demais procedimentos, dada a urgência de atendimento ao objeto proposto, conforme estabelecido no art. 4º, parágrafo único, inciso III, da IN CIMVALPI nº 023/2023.

Isaura Neves de Moura

Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ISAURA NEVES DE MOURA - COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**, CPF: 055.10*.**6-*6 em **26/10/2023 09:27:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09R5.6827.3593.E824.5462, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **10C.31B** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Elaborado por **ISAURA NEVES DE MOURA**, CPF: 055.10*.**6-*6, em **26/10/2023 09:27:59**, contendo 958 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09R8.1127.4592.A803.4630

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

